

LEI Nº 1363, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007.

Publicado no D.O.E. Nº 11.576
Em 09/10/2007 - Pág.: 16

Altera o *caput* do Art. 2º a Lei Municipal nº 1208, de 05/07/2005, que autoriza a Criação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA-RN, FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA, no uso de suas atribuições legais,

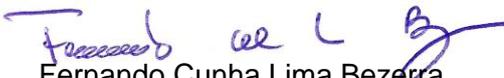
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº 1208, de 05/07/2005, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor pecuniário da Função Gratificada em Saúde, instituído pela presente lei, será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaíba, Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2007.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL